

Id:04719FC3248AAEC4

Id:0B61FB1CF83CAB0C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato – PI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência regem a Administração Pública como preceitos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os princípios da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado e a Indisponibilidade do Interesse Público são alicerces da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedece ao princípio da continuidade de seus serviços;

CONSIDERANDO que a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos configura abandono de cargo, conforme preleciona o artigo 111, da Lei Municipal nº 023/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o servidor **JOSÉ HERBERT LIRA REIS**, CPF nº 380.502.264-88, para retornar ao trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento poderá acarretar em abandono de cargo público.

Ar. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo Nonato - PI, 09 de setembro de 2021.

Jussival de Macedo Silva Júnior
JUSSIVAL DE MACEDO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
São Raimundo Nonato - PI

Id:09FEB5A49AB2AB0D



CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO-FADEX E O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, objetivando a execução do Projeto de Formação de Professores de Língua Portuguesa do Município de São Raimundo Nonato como meio de mudança da realidade local para docentes e alunos.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 06.772.859/0001-03, com endereço à Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, S/N, na Br 020, bairro Primavera. – CEP: 64770-00 – São Raimundo Nonato/PI, através da sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ nº. 07.967.494/0001-27, situada à Praça Prof. Júlio Paixão, 312 – Centro – CEP: 64770-00 – São Raimundo Nonato/PI, representada por sua Secretária de Educação, Sra. **NAILER GONÇALVES DE CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 151.653.533-20 e portadora do RG nº. 371.743 SSP/PI, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO-FADEX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNES nº 2406748 e CNPJ nº 07.501.328/0001-30, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada por seu superintendente, Prof. **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, CPF: 002.810.213-41, RG: 2.095.412-SSP/PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, e

Celebram o presente **CONVÊNIO** objetivando a Formação de professores de Língua Portuguesa do Município de São Raimundo Nonato como meio de mudança da realidade local para docentes e alunos e, aplica-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o convênio com a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Formação de Professores de Língua Portuguesa do Município de São Raimundo Nonato como meio de mudança da realidade local para docentes e alunos.

(Assinaturas)
(Continua na próxima página)

PORTARIA nº 196/2021 São Raimundo Nonato/PI, 24 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita do Município de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO foi nomeado *sub judice* para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte do Município de São Raimundo Nonato/PI (Processo nº 0002525-10.2017.5.22.0102 – 102ª Vara Federal do Trabalho da Comarca de São Raimundo Nonato/PI);

CONSIDERANDO que, após ter sido nomeado *sub judice*, o Sr. ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO não compareceu para tomar posse e apresentar a documentação devida;

CONSIDERANDO que, após, a 102ª Vara Federal do Trabalho da Comarca de São Raimundo Nonato/PI (Processo nº 0002525-10.2017.5.22.0102), determinou que fosse dada posse ao Sr. ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO;

CONSIDERANDO que o Sr. ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO, após ter tomado posse *sub judice*, não entrou em exercício no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que há decisão judicial nos autos do processo nº 0002525-10.2017.5.22.0102 reconhecendo que o Sr. ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO descumpriu a determinação judicial com relação ao efetivo exercício do cargo e que o

Município de São Raimundo Nonato/PI poderia adotar as medidas administrativas que entendessem necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR motivadamente o Sr. ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 041.760.763-64, do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE do Município de São Raimundo Nonato/PI, pelas razões expostas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a presente data.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal



1.2 O Apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução das atividades, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E DURAÇÃO

2.1 O Projeto a que se refere o presente instrumento tem a meta de aumentar a qualidade do ensino da Língua Portuguesa, tornar o ensino da Língua Portuguesa uma prática rotineira, sem penalizar demasiado os professores e melhorar o rendimento escolar do corpo discente e, por consequência, potencializar os índices do IDEB nas Escolas Municipais;

2.2. O projeto e o Convênio terão a duração de 1 ano, prorrogável por igual período, podendo ser alterado, desde que, haja necessidade, devidamente justificada, pela Coordenação do Projeto, e com anuência expressa do Concedente e do Conveniente, mediante assinatura de termos de compromissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

3.1 A Coordenação do Projeto ficará à cargo da Prof. Dr. Jefferson Cruz dos Santos Leite, que deverá informar a UFPI, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico e administrativo do Projeto, objeto deste Convênio.

3.2 A executora do Projeto é professora Mestre em Linguística pela Universidade Federal do Ceará: Lindalva Soares do Nascimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

4.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, as partes comprometem-se, especialmente, a:

- Responsabilizar-se, integralmente, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias que precisarem assumir, sejam elas Federais, estaduais ou municipais, sem direito a reembolso.
- Informar à outra parte qualquer problema que, por ventura, venha ocorrer durante a execução do projeto, tão logo tenha conhecimento, bem como, buscarem, conjuntamente, resolver qualquer impasse ou tomar decisões relativas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe à CONCEDENTE:

- Encaminhar os documentos e fornecer informações necessárias, sempre que solicitados, para cumprimento do presente convênio.
- Disponibilizar o presente convênio em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- Fornecimento de estrutura física em boas condições para execução do presente convênio;
- Efetuar o pagamento à Conveniente dos valores referente à execução do objeto do presente convênio, no prazo e forma estabelecidos no Plano de Trabalho e seus anexos.

5.2. Cabe à CONVENIENTE:

- Realizar a gestão administrativa e financeira do Projeto, conforme definido no Plano de Trabalho, apoiando na sua elaboração e execução e contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos;
- Efetuar o Gerenciamento dos recursos financeiros oriundos referentes a execução das despesas do Projeto.
- Prestar o apoio contratado prezando pela legalidade, lisura, eficiência e ética, de modo a atingir, da melhor forma, os resultados pretendidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste Contrato será até 18/08/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), previstas para o custo de execução do projeto, oriundos da fonte mencionada na cláusula oitava.

7.2. Os valores acima serão depositados em conta corrente a ser aberta para execução do Projeto;

7.3. Os pagamentos seguirão o cronograma financeiro definido no plano de trabalho do Projeto.

7.4 As condições de pagamento poderão ser modificados somente com o consentimento prévio e por escrito das partes.

7.5 Cada parte suportará seus próprios custos (legais, fiscais, contábeis e outras taxas) incorridos com a elaboração e execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DO PREÇO

8.1 O custeio do presente Convênio será feito com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) repassados à CONCEDENTE, no caso, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, e a CONTRATADA receberá o valor em uma só parcela, a ser paga no ato da assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento pode vir a ser rescindido:

- Por mútuo acordo entre as partes;
- Por infração de quaisquer das cláusulas e/ou condições deste instrumento, nos termos da cláusula abaixo.

10.2. Cada Parte pode decidir rescindir o PROJETO antes de sua conclusão, no caso de falha por uma das outras Partes no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente Convênio. Para tanto, a Parte que rescinde notificará de imediato a outra Parte por escrito sobre a rescisão e os motivos para a notificação ("Notificação de Rescisão") e concederá à Parte em descumprimento 15 dias a partir da data da Notificação da Rescisão para que informe a outra Parte sobre as ações que estará praticando para reparar o seu descumprimento dentro de um prazo estimado para esta ação. Caso o descumprimento não seja resolvido dentro de 30 (trinta) dias após a Notificação da Rescisão, a rescisão entrará em vigor de imediato, sem prejuízo de qualquer indenização devida em razão do descumprimento.

10.3. Caso este convênio seja rescindido antes da conclusão do PROJETO, a Conveniente somente terá direito ao pagamento do trabalho executado de modo satisfatório e das despesas efetivamente incorridas antes da rescisão do contrato. O pagamento será efetuado pela Concedente, mediante a apresentação pela Conveniente das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

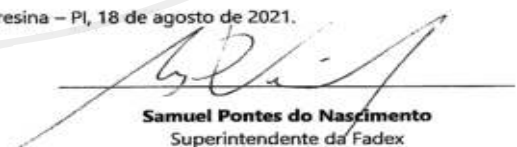
11.1 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Convênio deverá ser objeto de alteração por escrito, com anuência de ambas as partes.

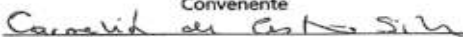
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste Convênio, em renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

Teresina – PI, 18 de agosto de 2021.


Samuel Pontes do Nascimento
 Superintendente da Fadex
 Conveniente


Carlos Eduardo Costa Silva
 Município de São Raimundo Nonato
 Prefeito de São Raimundo Nonato
 Concedente


Nádia Pauletti de Castro
 Secretaria de Educação Cultural, Esporte e Lazer
 Secretaria de Educação


Prof. Dr. Jefferson Cruz dos Santos Leite
 Coordenador Geral do Projeto